

PROJETO DE LEI Nº 011/2021.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal; e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação desta Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município de 2021, aprovado pela Lei n. 2.283, de 04 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil) destinado exclusivamente a realização de despesas:

0304 – Fundo Municipal de Educação
030401 – Fundo Municipal de Educação
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
1149 – Desenvolvimento da Educação de Qualidade
1903 – Desapropriação de Imóveis para FME
4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 700.000,00

Art. 2º. Para ocorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentaria:

0304 – Fundo Municipal de Educação
030401 – Fundo Municipal de Educação
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
1149 – Desenvolvimento da Educação de Qualidade
1164 – Construção, Reforma e Ampliação da Rede Municipal de Ensino
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 700.000,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
PREFEITO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGUEIRO/PE
A/C - AGAEUDES SAMPAIO GONDIM
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

MENSAGEM AO
PROJETO DE LEI N.º 011/2021

*Senhor Presidente,
Nobres Edis,*

O Poder Executivo tem a honra de apresentar à Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial, para adequação do orçamento, com a inclusão de dotação necessária a desapropriação de imóvel, de propriedade da Diocese de Salgueiro, para construção de escola da rede pública do ensino fundamental.

Os créditos adicionais estão previstos no art.40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, onde consiste em autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir créditos que não foram contemplados na Lei Orçamentária Anual.

Diante do exposto, esperamos que a matéria seja aprovada pelos ilustres Vereadores e ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Por conseguinte, rogamos aos senhores representantes do povo que fazem essa Câmara Municipal a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em **caráter de urgência**.

Atenciosamente,

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
PREFEITO MUNICIPAL